

ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACTESP

PARECER 248/95

Estamos numa verdadeira cruzada para esclarecer e informar a todos e em especial ao Poder Público, que a existência do Conselho Tutelar emana da vontade popular, emana da Constituição Federal. Portanto, fundamenta-se em Lei.

Assim, os Conselhos Municipal e Tutelar estão vinculados a estrutura política-administrativa do Município. São organizações públicas. São órgãos públicos vinculados de forma precisa e legal ao Poder Executivo Municipal.

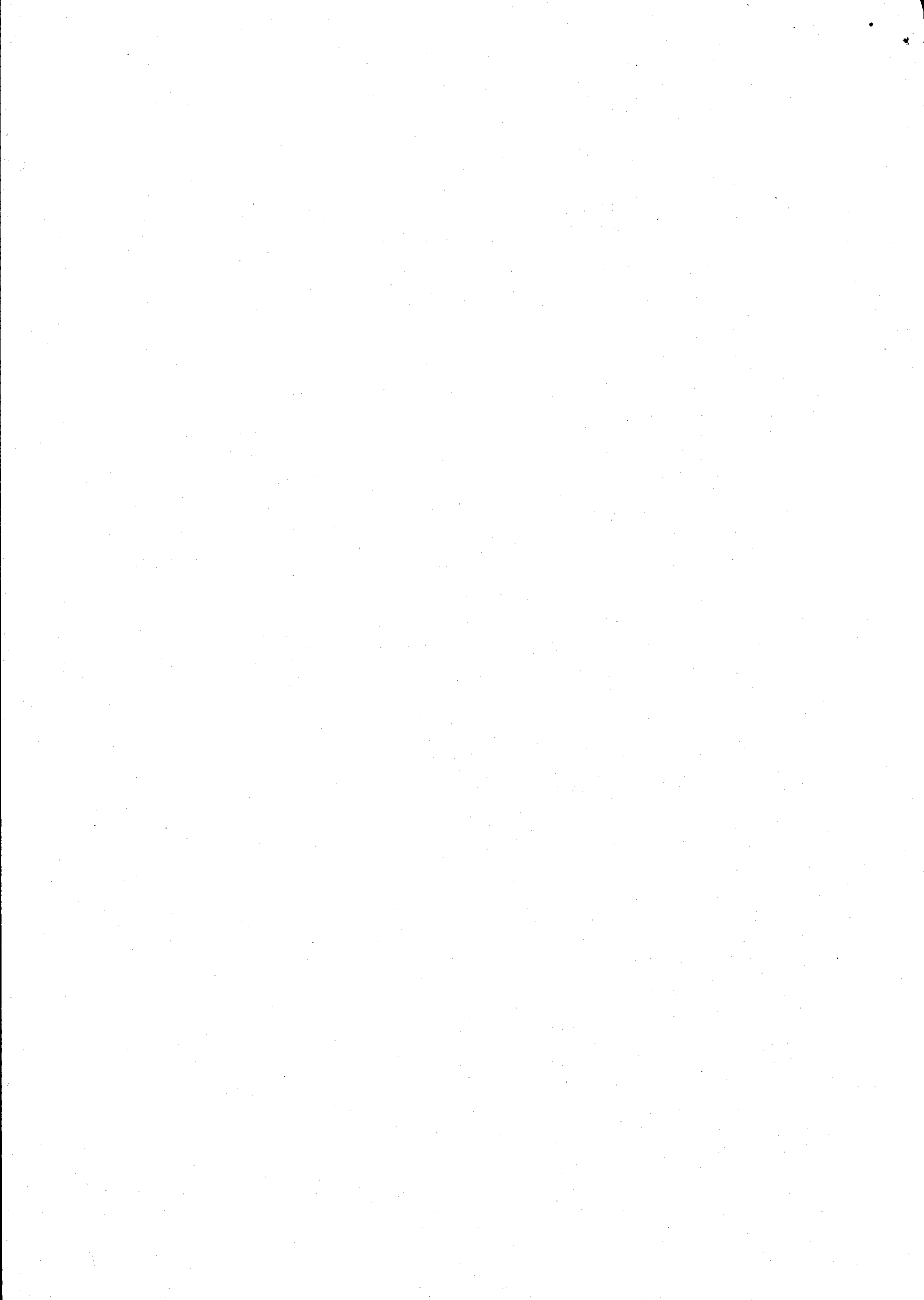
O Conselheiro Tutelar é um agente público tendo todos os deveres, obrigações e direitos inerentes ao servidor público em geral, eis que desempenha função ou cargo público, aplicando-lhe o Estatuto do Servidor, "com as ressalvas das prerrogativas e das atribuições que lhe são próprias." É um agente administrativo de relevância pública.

Diz Dr. Edson Sêda em sua obra "A Criança e o Direito Alterativo"-Um Relato Sobre o Cumprimento da doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no Brasil", editora Adês- 1ª.edição-1995:

"É preciso que se digam essas coisas com total clareza, para colirmos os equívocos dos que, tendo ouvido dizer que os conselheiros(tutelares) não tem vínculo empregatício com a municipalidade, passaram a entender que não tem vínculo algum. Repitmos: não tem vínculo empregatício regido pela Lei trabalhista das relações privadas e particulares, mas tem, em sua plenitude o **VÍNCULO FUNCIONAL DAS RELAÇÕES PÚBLICAS, REGIDO PELO DIREITO ADMINISTRATIVO.**"

O Conselheiro Tutelar todos os direitos(férias, 13º., licença gestante e paternidade,etc)inerentes ao servidor público em geral, que foram conquistas mundiais de todos aqueles que trabalham, sob pena de ser castigo a quem deseja ser Conselheiro Tutelar e retornarmos a escravidão.

O pagamento destes direitos não vincula empregatíamente o conselheiro, pelas características que o mesmo exerce seu cargo, por tempo determinado e eletivo.



Quanto ao Fundo:

Infelizmente, está havendo um equívoco dos municípios que estão pagando a remuneração dos conselheiros tutelares com recurso do Fundo Municipal, estes servidores devem ser remunerados com recurso de dotações para pessoal, já que o conselheiro é servidor do quadro permanente da administração.

No campo da política de assistência social, pela C.Federal, tem que existir no Município uma Secretaria da Ação Social, ou qualquer outra denominação que terá um Fundo da Assistência Social e do outro lado um Fundo com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Neste último, os recursos do Fundo ou são de proteção ou são sócio-educativos. Não tem outra forma. Cabendo se estabelecer um plano de aplicação dos recursos nestes programas.

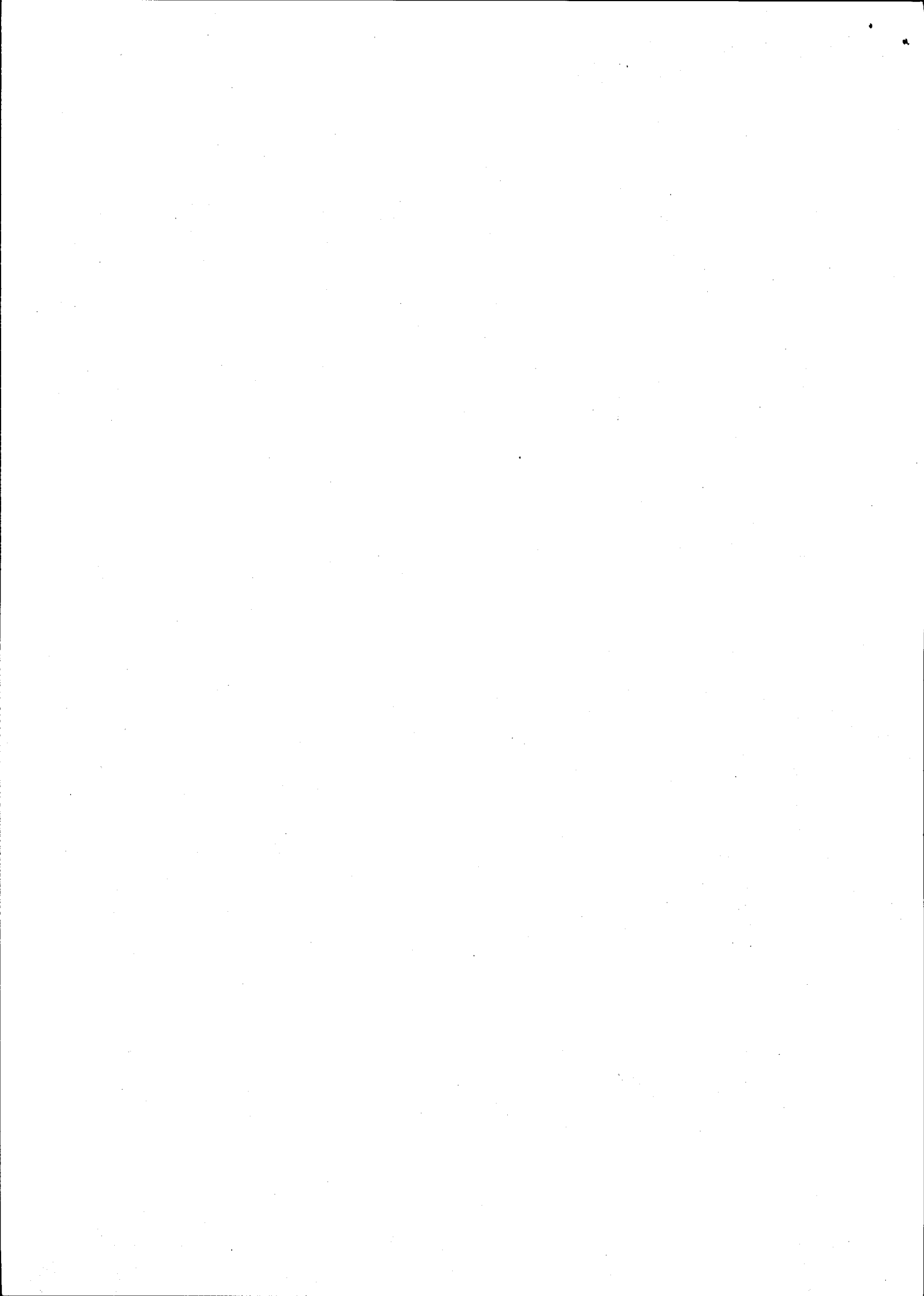
Dr. Edson Sêda, mas uma vez nos ensina, que deve os conselhos se vincularem a uma Secretaria. Explica:

"... para Secretaria irão os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS destinados a custear despesas correntes (de pronto pagamento), despesas de capital e para pagamentos de pessoal, aí se incluindo a remuneração dos C. Tutelares. Os C.T. serão remunerados como qualquer outro servidor que exerça função de confiança ou em comissão. Se não se faz assim, esses conselheiros se transformam num corpo alternativo estranho à administração pública, como vem ocorrendo em muitos municípios que não os veem corretamente como agentes do município por um esforço do bem comum.

Temos então, que os Fundos Especiais, são os que resultam de receitas específicas e vinculadas por lei para realizar determinados objetivos, e que são estabelecidos pelo CMDCA.

O orçamento deste fundo, deve estar na Lei Orçamentaria, e que a qualquer momento ou tempo pode ser o P. Executivo suplementá-lo por créditos adicionais.

As receitas obedecem o princípio de unidade de tesouraria. Tem-se então: É responsabilidade da Contadoria Municipal a orientação e o controle contábil relativo ao Fundo, conforme as normas que o criou e que definiu o papel controlador e fiscalizador do CMDCA.



Também não se pode esquecer, que à parte do papel controlador do CMDCA, o Fundo se submete as regras gerais da administração pública, devendo prestar contas ao P.Executivo.

Deve-se abrir conta bancária especial em banco oficial para depósito das doações, das multas judiciárias, em especial, na área do crime, pois o Poder Judiciário deve ser informado desta conta, bem como, ao C.Tutelar. Tal transparência não quebra o princípio de unicidade da tesouraria, posto que tudo está ligado ao orçamento do município e ao sistema público de contabilidade.

A movimentação da conta só pode ocorrer de acordo com a autorização do CMDCA, o qual tem os critérios no plano de aplicação.

"O depósito de doações na conta do Fundo deve ser feito por meio de recibo em três vias, ficando uma via para o doador, como comprovante à Receita Federal, quando daquele 1% do imposto à pagar, cuja Instrução normativa já existe, bastando a procurar junto aos contadores da cidade, ou a Delegacia Regional da Receita Federal próxima a sua Cidade, ou ao Conselho dos Contabilistas; uma via fica com o Conselho para controle e outra, juntamente com o comprovante bancário, para a contabilidade da prefeitura exom a finalidade de comprovar a origem da receita."

EVIDENCIE-SE, O CGC A SER UTILIZADO DEVE SER O DA PREFEITURA, PORQUE O CMDCA NÃO É ÓRGÃO AUTÔNOMO OU ENTIDADE DE PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA. E NEM TAMPOUCO O CONSELHO TUTELAR. OS DOIS CONSELHOS NÃO PODEM GERENCIAR PROGRAMAS OU PROJETOS.

A PREFEITURA QUE TEM UMA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE SUAS TAXAS,ETC "DARDISS", PODE CRIAR UM CÓDIGO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE.

"Notar bem que o Conselheiro Tutelar não exercer função ou cargo "de confiança" do prefeito, nem é um servidor do quadro efetivo da municipalidade. exercer uma função ou cargo público de relevância, com mandato fixo de três anos. Pertence ao quadro dos servidores comissionados da Prefeitura. **A LEI DEVE CRIAR OU CINCO FUNÇÕES OU CINCO CARGOS EM COMISSÃO, TODOS COM MANDATO FIXO**"(grifo nosso). **COMO É O CASO DE BELO HORIZONTE QUE TEM LEI BEM CLARA NESSE SENTIDO.**

O Fundo terá seus recursos aplicados para os programas de medidas de proteção especial e socio-educativas, como prevê o ECA.



É preciso que tenhamos PACIÊNCIA, eis que não há uma palavra em nosso idioma que reproduza nossa postura diante desta novidade que é existência dos Conselhos Tutelares, posto que o Poder Público em todas as esferas de uma maneira ou de outra, da um em suas matizes, pensam que há divisão de poder, de comando, etc. Claro que não há, verdadeiramente. A Lei deseja (vontade dos segmentos sociais) é criar mecanismos ou canais ordinários permanentes de reivindicações e erradicação da miséria. Ou ainda, que os problemas sociais da do ato discriminatórios de um Poder para que a Sociedade como todo saiba buscar suas soluções não mais como a benevolência de um governante aqui e outro acolá, mas que estas soluções tenham seu lugar próprio definitivo.

Veja no caso deste município que está precisando um alento que o Poder Executivo perceba o que acima foi expressado, que cabe-lhe dotar o Conselho Tutelar, tal como seu gabinete, como departamentos e ou secretarias municipais, e que, este povo que aí reside irá render-lhe homenagens, com certeza, a Lei Municipal tem previsão clara desta dotação.

Esta novidade que estabelece uma superação terceira mundistas na área social, elevando-nos ao primeiro mundo, leva-se ainda, algumas confusões e equívocos na feitura das leis, etc. é o caso do art. 34, que não pode subsistir na forma prevista.

O Poder Municipal fará dotação orçamentária para auxílio de um programa para família substituta. Isto é um programa do ECA. Como oferecer anualmente verba para este programa, em especial, com rubrica própria e querer tirar do fundo municipal da criança e do adolescente remuneração dos conselheiros? Talvez uma rubrica própria para este último fim mencionado, que diga-se não tem um correção exemplar, mas que não ferirá a prestação de contas do Município.

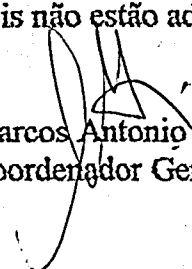
Em última hipótese vocês deverão representar o Sr. Prefeito junto ao Juízo da Infância e da Juventude para cumprir o ECA e a Lei Municipal.

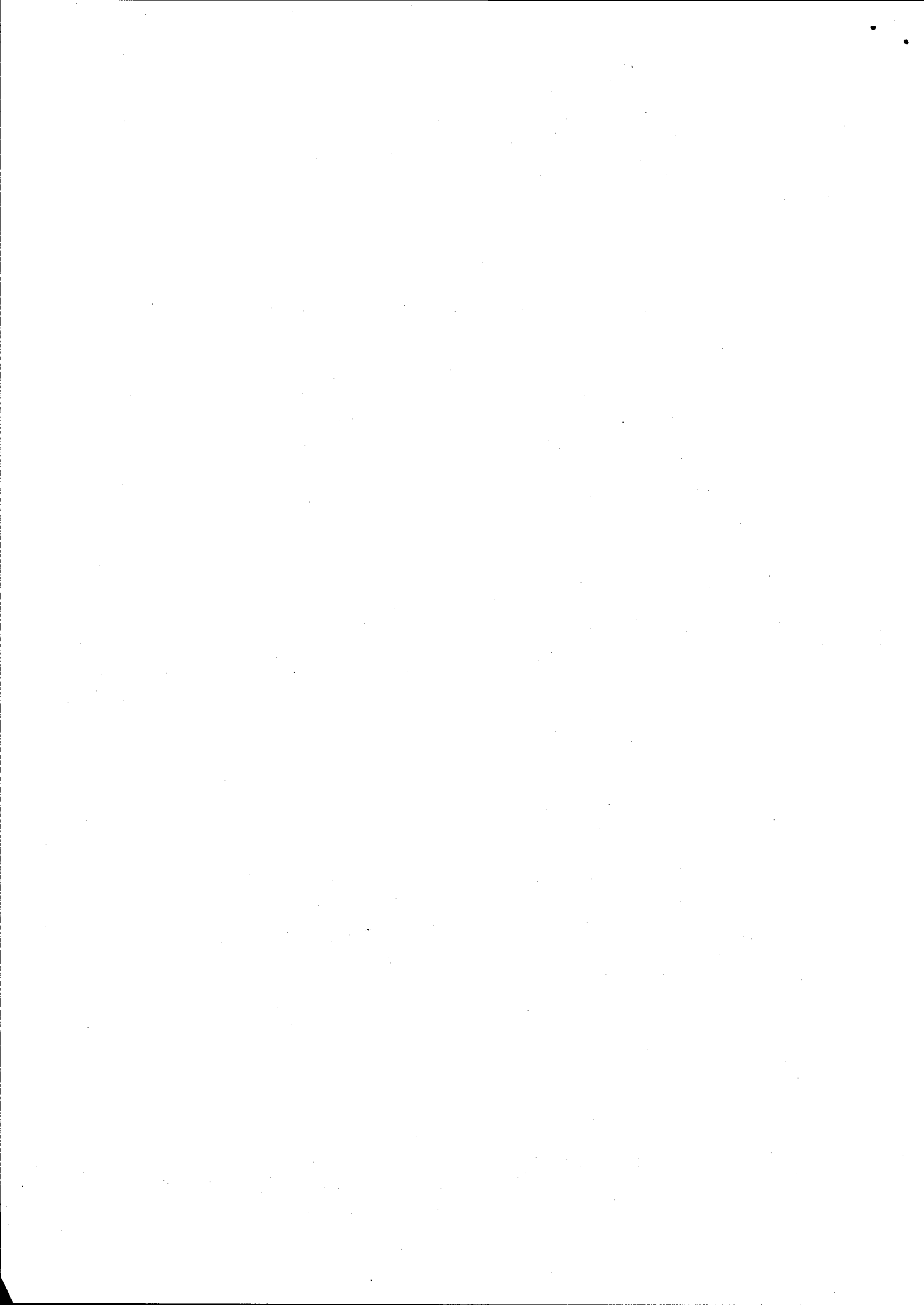


Os Conselhos Tutelares em Belo Horizonte, Porto Alegre, Franca, Pereira Barreto, e outros recebem um grande avanço . Está assumindo uma atitude mais sensível e madura, percebendo que o Conselho Tutelar é parte da administração pública e que o Poder Executivo pode muito bem colocar em suas realizações, tal qual a ponte, os asfalto, a escola, a creche, etc.

Quanto ao funcionamento do conselho tutelar deve ser em prédio única e exclusivamente para tal fim, que atenda as exigências intrínsecas as suas funções, em local de fácil acesso à população, devendo o mesmo estar localizado em área de sua competências, central, nunca junto o próximo a outros departamentos, divisões, clubes de prestação de serviços e outros, providenciado pelo Executivo Municipal, com instalações habitáveis, com salas indevassável, que mantenham o sigilo do que ali esta-se tratando com a criança e ou adolescente, não passando para outras dependências o conversado, tendo todos os instrumentos necessários, (banheiro, cozinha, etc) que não coloque em risco a vida dos conselheiros e nem contrarie o fundamento constitucional do ECA, PROTEÇÃO INTEGRAL. Portanto, que não atente contra a dignidade, direito à identificação, das crianças e dos adolescentes, evitando expô-los aos aspectos vexatórios, eis que as consequências de um atendimento em local que não siga ao se expressa, por certo, ocorrerá estigmatização e discriminação dos mesmos, transformando-os em mais e excluídos ainda, do seio social, que é crime previsto no ordenamento pátrio. (arts. 1º, 16, VII, 17,18 e 143 do ECA e 227 da C.Federal.)

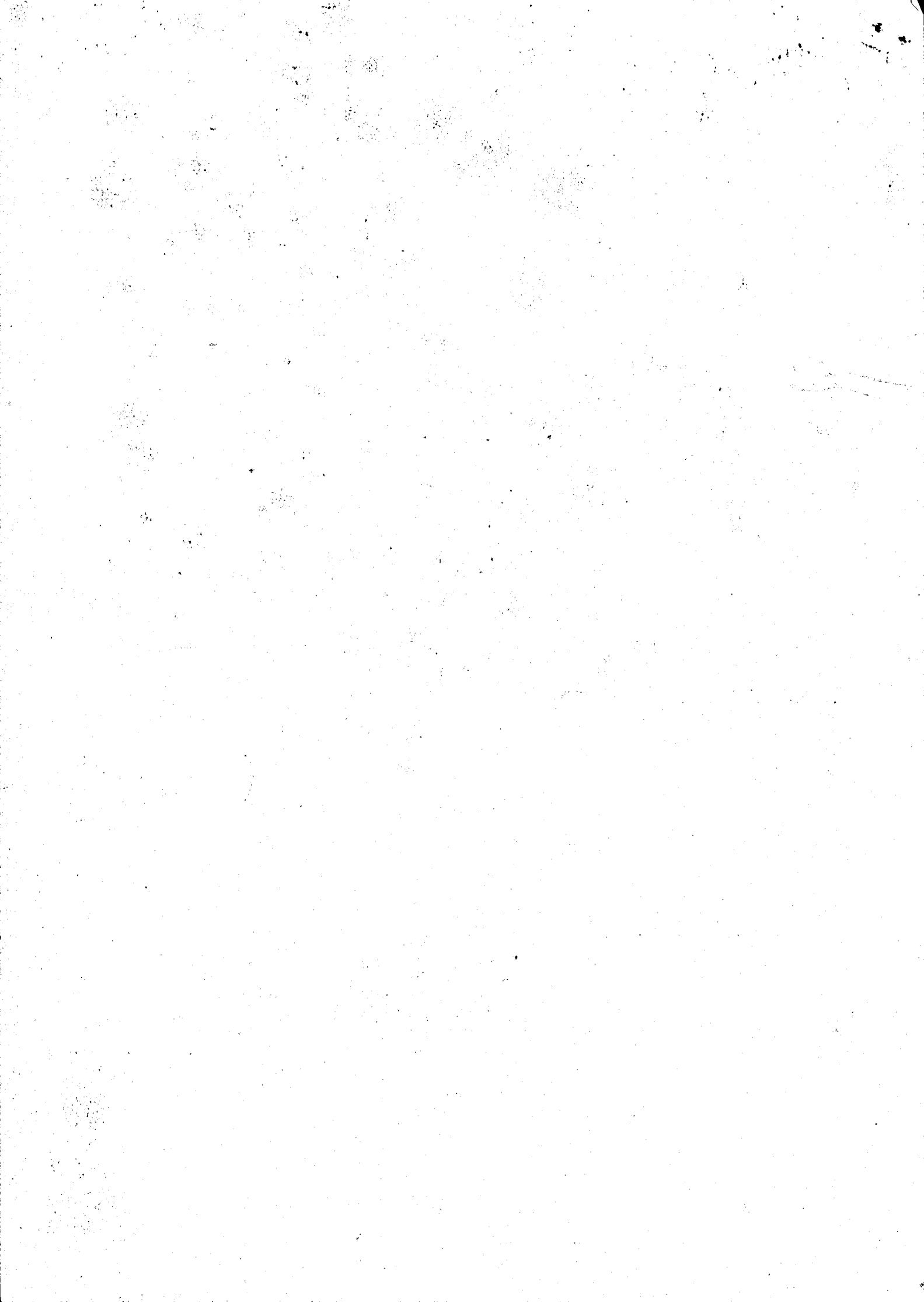
Outra dúvida que comum aos CT e também aos CMDCA se podem gerenciar progmas e ou projetos? NÃO. Por que? Não é atribuição legal, não consta como competência e ou atribuição, nem do CT e do CMDCA. As definições de cada um: O CMDCA fiscaliza e permite o funcionamento dos projetos e ou programas através de Registro e o CT, faz requisições e fiscaliza, pois que recebem verbas públicas. Aliás sem o registro do CMDCA a entidades que geram programss não podem funcionar, pois não estão adequadas ao ECA.


Marcos Antonio da Rocha
Coordenador Geral/96.

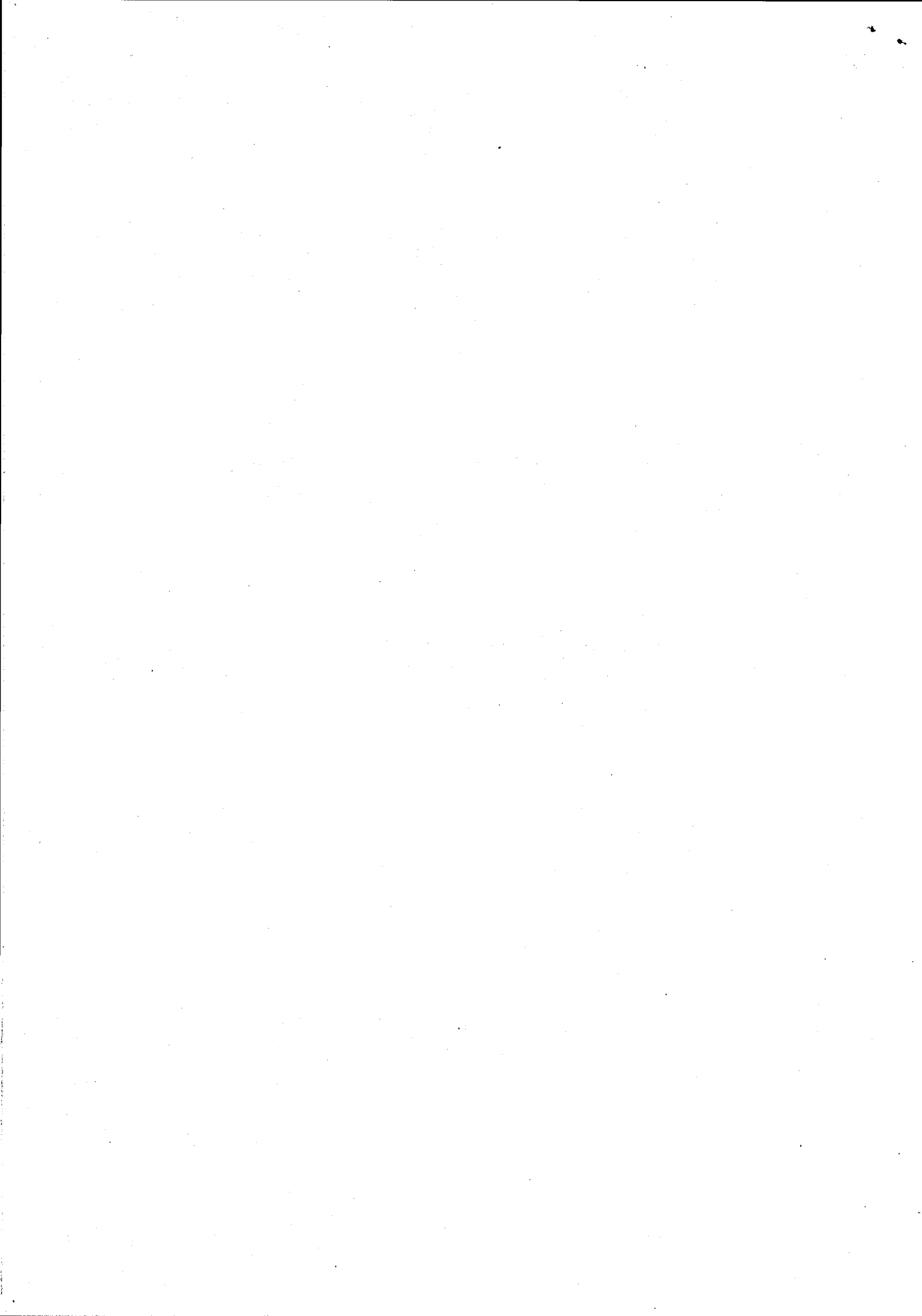


Relação dos Conselhos Tutelares implantados no Estado de SP.

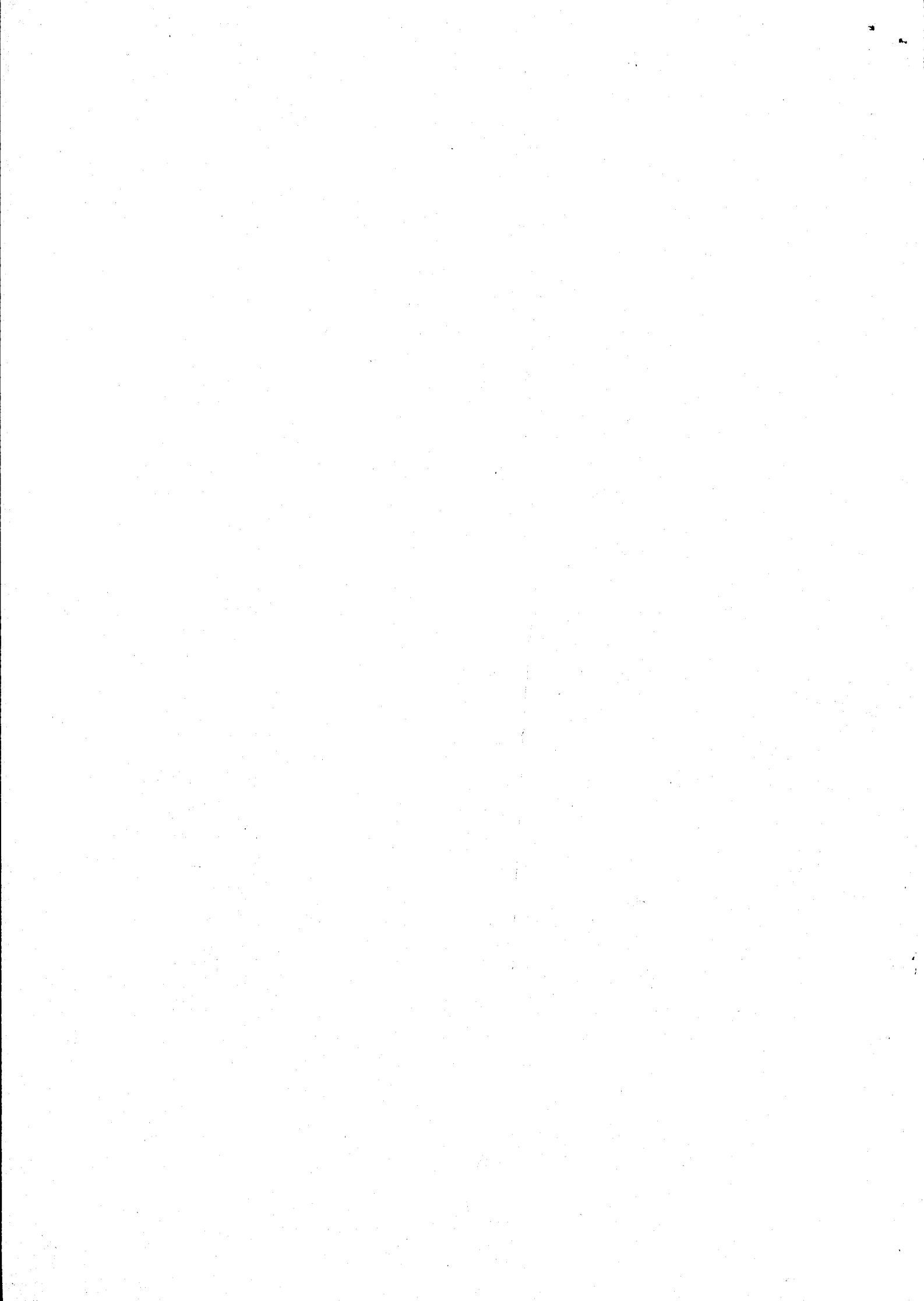
Andradina	R.XV de Novembro,341	16.900-000	(018) 722-4399
Adamantina	R. Arno Kieser,507	17.800-000	(0189) 21-1661
Aguai	R. Sete de Setembro,22	13.869-000	(0196) 52-2291
Águas de Lindoia	R. Carolina Frois Mendes,351	13.940-000	(0192) 94-2092
Altinópolis	R. Major Garcia,144		(016) 665-0496
Alto Alegre	Pç. Manoel Gomes da Penha		(0186) 57-1215
Americana	R. Floriano Cibim,445	13.465-000	(0194) 60-7826
Angatuba	R. Natal Favali,474	18.240-000	(0152) 55-1144
Aparecida Norte	R.Prof.José Jorge Ribeiro,144	12.570-000	
Araçatuba	R. Euclides da Cunha,160	16.100-000	(0186) 23-3111- Ramal-184
Araras	R.Pedro Alvares Cabral,83	13.600-000	019-541-7211
Araraquara	R.dos Libaneses,1551		0162-22-2255
Assis	R.Santa Cecilia.,873	19.800-000	(0183) 22-8844
Atibaia	R. Bartolomeu Peranovich,197	12.940-000	(011) 484-9972
Avaré	R. Pará,925	18.705-030	(0147) 22-0992
Barbosa	R.Itapura,s/n°.a/c Creche	16.350-000	
Barra Bonita	R.da Ponte, s/n°.	17.340.000	014-266-1303
Barretos	Av.21,399	14.780-310	(0173) 22-1569
Barueri	R. Duque de Caxias,207	06.401-010	(011) 422-5344
Bebedouro	Prç. Abílio Manoel,46	14.700-000	(0173) 42-6886- Ramal-173
Bernadinho de Campos			(044) 46-1362
Bertioga			
Birigui	R. Santa Tereza,s/n°.	16.200-000	(0186) 42-2504- Ramal-261
Botucatu	R. Quintino Bocaiuva,698	18.602-040	(0149) 22-3192
Bragança Paulista	Av. Antonio T. Souza,181	12.900-000	(011) 433-2872
Braúna	Av. Barão do Rio Branco,486	16.290-000	(0186) 82-1201- Ramal-38
Caconde	R. Duque de Caxias,236	13.770-000	(0196) 62-1116
Campos de Jordão	Av. Dr. Januário Miraglia,s/n°.	12.460-000	(0122) 62-2755
Capivari	R. Oswaldo Costa,75	13360-000	(0194) 91-1521
Caraguatatuba	Av. Brasília,50	11.660-000	(0124) 22-5700
Carapicuíba	Av. Fernanda, 253	06300-000	(011) 727-3835
Casa Branca	DDM.Prç Min. Costa Manso,229	13.700-000	(0196) 71-1084
Catanduva	R. Pará, 37	15.800-000	(0175) 21-1846
Cedral	Av. Antonio dos S. Catante,s/n°.	15.895-000	(0172) 66-1105
Cerquílio	Av.Frc. Gaioto,s/n°.-Term.Rod.		(0152) 82-2319
Clementina	R.Estelio Machado Loureiro,123	16.250-000	(0186) 58-1118- Ramal-16
Cosmorama	R. Vitorio Stachissini,559	15.530-000	(0174) 46-1317
Cotia	Av.Prof.Manoel José Pedroso,1358	06700-000	(011) 493-2328
Cruzeiro	R. D. Barco,988	12.700-000	(0125) 44-4308



Diadema I e II	Av. Piraporinha,914	09.950-000	(011) 745-3431
Dracena	R. Ipiranga,1198	17.900-000	(0188) 21-5295
Embu	R. Machado de Assis,102	06.835-100	(011) 494-5333- Ramal-134
Euclides da Cunha	R.Ademar de Barros,1265	19.285-000	(0182) 83-1121- Ramal-33
Estrela D' Oeste	R. Bahia, s/nº.	16.650-000	(0174) 43-1327
Fernandópolis	R. São Paulo,536	15.600-000	(0174) 42-2555
Franca	R. Dr Alcindo R Conrado,1688	14.440-350	(016) 723-3150
Franco da Rocha	R.Barnardino Passos,s/nº.-Centro		(011) 432-4111- Ramal-232
Guarapares	R. Dom Pedro,1228	16.700-000	(0186) 61-1710- Ramal-136
Guaratinguetá			(0125) 22-3200
Guarulhos			
Ibira	Pç.José Bernardini Seixa,765	15.860-000	(0175) 51-1523
Ibitinga	R. Tiradentes,363	14.900-000	
Ibiúna	Pç.Monsenhor Antonio Pepe,02	18.140-000	(0152) 41-2500
Ilha Solteira	Av. Brasil Norte,470-C	15.378-000	(0187) 62-2166- Ramal-169
Indaiatuba	R.Treze de Maio,680	13.330-180	(019) 875-5966
Itajobi			
Itapetininga	R. Cel. Frederico de Souza,97	18.200-000	(0152) 71-0022
Itapeva	R. Pinheiro,575		(0155) 22-0552
Itápolis	Av. Barão do Rio Branco,731	14.900-000	(016) 262-1511
Itapura	R.7 de Setembro, s/nº.		018-745-1202
Itararé	R. Prudente de Marais, s/nº./18	18.460-000	(0155) 32-3870
Itariri	R. Do Comércio,113 1º.andar	18.460-000	(013) 428-1518
Jaboticabal			(016) 323-3388
Jacareí	R. José Bonifácio,69	12.300-000	(0123) 51-3455- Ramal-304
Jales	R. 17,2246	15.700-000	(0176) 32-4323
Jardinópolis	Prç. Olavo Bilac,07	14.680-000	(016) 763-2721
Jaú	R.Aristides Lobo Sobrinho,174	17.207-300	(0146) 22-1777
José Bonifácio	R. Sete de Setembro,168	15.200-000	(0172) 45-3026
Jundial			
Juqueirópolis	R. Curitiba,1001 6º.andar/603	17.890-000	(018) 841-1627
Juquia			(013) 844-1011
Juquitiba	Av.J.K. Oliveira,633		
Leme	R.Dr.Armando de S.Oliveira,581	13.610-000	(0195) 71-4000- ramal 38
Lorena			
Lucélia	R. Isabel Helena Demiski,110	17.780-000	(0189) 51-2529
Luiz Antonio	Av. Saudades,30	14.210-000	(016) 683-3133- Ramal-28
Mairinque	R. Jonas Zabosky,440	18.120-000	(011) 428-2877
Matão	Av. Sete de Setembro,1592		(016) 282-1922- Ramal-249



Mauá I, II, III e IV	R. Japão, 222	09310-090	(011) 450-2928
Mirandópolis	Av. S. Paulo, 155	16.800-000	018-771-1247
Monte Alto	R. Castro Alves, 600	15.910-000	(016) 342-2002
Monte Aprazível	R. Monteiro Lobato, 117		0172-75-1709
Monte Azul Paulista	R. Cel. João Manoel, 90	14.730-000	(0173) 61-1110
Monte Castelo	R. Dep. Amaral Furlan, 530	17.960-000	(018) 855-1143
Novo Horizonte	R. 28 de Outubro, 385	14.960-000	(017) 542-1144- Ramal-45
Ourinhos	R. Sta. Catarina, 415		014-322-1159
Patrocínio Paulista	Prç. N. Sra. Patrocínio, s/nº	14.415-000	(016) 745-1605
Penápolis	Av. Romildo Gaeti, 265	16.300-000	(0186) 52-1747
Pereira Barreto	Av. Brasil, 1610	15.370-000	(0187) 61-2367
Perús	R. Ylidio Figueiredo, 349		011-847-0904
Pindamonhangaba	R. Anibal P. Jesus Monteiro, 237	12.400-000	(0122) 42-8542
Piracicaba	Av. Brasil, 1009 Cidade Jardim	13.400-000	
Pirajú	R. Madre Gidda, 118	18.800-000	(0143) 51-3399
Pirassununga	R. Amador Bueno, 187	13.630-000	(0195) 61-2169
Pres. Wenceslau	Av. D. Pedro II, 69-Centro		0182-71-3311
Rancharia	R. Felipe Camarão, 762		(018) 251-1322- Ramal-210
Registro	R. Gersoni Napoli, 142-s.1	19.900-000	013-821-5197
Ribeirão Branco	Av. Cel. Estevam Souza, 530	18.430-000	(0155) 53-1106
Ribeirão Pires	Av. Francisco Monteiro, 254	09.400-000	(011) 742-4598
Ribeirão Preto	R. Cerqueira Cesar, 365	14.010-700	(016) 635-9449
Rubinéia	R. Mario de Andrade, 680	15.790-000	
São Caetano do Sul	R. Bertolino Cunha, 100		(011) 441-1130
São Manoel			
S.J. da Bela Vista	R. Cel. José Esteves, esq. S. Sebastião-		016-742-1383
S.J. do R. Preto-N/S	R. Jorge Tibiriça, 3346	15.080-000	(0172) 32-2818
S.J. dos Campo-Centro	R. Euclides Miragaia, 508	12.245-550	(0123) 40-8285
S.J. dos Campos-Sul	Av. Iguape, 479		(0123) 40-8320
S.P. Butantã	R. Ulpiano da Costa Manso, 201	05.538-010	(011) 842-7211
S.P. Campo Limpo	R. Aroldo de Azevedo, 100	05.788-230	(011) 511-20500
S.P. Capela do Socorro	R. Cassiano dos Santos, 270.	04.827-110	(011) 520-1400
S.P. Freguesia do Ó	R. Leo Ribeiro de Moraes, 66	02.910-060	(011) 876-1000 e (011) 875-7265
S.P. Guaiunazes	R. Cosmes Deodato Tadeu, 90/3	08.450-380	(011) 207-7099- Ramal-239
S.P. Ipiranga	R. Gonçalo Pedrosa, 131	04.261-060	(011) 215-1281
S.P. Itaquera	R. Campinas do Piauí, 22/28	08.210-000	(011) 996-0024
S.P. Lapa	R. Guaicurus, 1000/24	05.033-002	(011) 263-6022- Ramal-292
S.P. Moca	R. Jaibaras, 251	03.163-040	(011) 292-2122- Ramal-236
S.P. Penha	R. Cadapui, 492	03.621-000	(011) 957-0246- Ramal-225
S.P. Pinheiros	R. Paulo Contigio Carvalho, 02	05.404-000	(011) 282-0954 (011) 212-4393



S.P.Pirituba/Perus	R. Ylidio Figueiro,349	05.204-000	(011) 847-0904
S.P.São Mateus	R. Fr ^a . de Mello Palheta,614	08.340-000	(011) 919-9086- Ramal-205
S.P.São Miguel	R. D.Ana Flora P. de Souza,76	08.060-150	(011) 297-9200
S.P.Sé	Prç.da República,154	01045-000	(011) 259-3144
S.P.Tucuruvi	Av. Tucuruvi,808-s.315	02.304-002	(011) 949-7513
S.P.Vila Maria	Prç.Oscar da Silva,110	02.067-070	(011) 822-6098 e (011) 219-0136
S.P.Vila Mariana	Av.IV Centenário,1451	04.030-000	(011) 822-6098 e 911-09-40
S.P.Vila Prudente	Av. DO ORATORIO 172 R. João Lopes Lima, 1151	032.20-000 03.976-020	(011) 274-7756 } 911-02.11 (011) 689-7080- } e. 135 Ramal-210 e
S.P.Santo Amaro	R. Pe.José de Anchieta,646	04.742-000	(011) 962-3481 (011) 247-4194 e (011) 962-3481 (011) 483-3031
Salto			(0176) 31-3322
Santa Fé do Sul	R.9,1045	15.775-000	(0176) 30-1123- Ramal-1122
Santa Rita D'Oeste			
Santo André	R.Kugler,79	09.190-380	(011) 440-4358
Santos-Leste	Av. Bahia,196	11.065-451	(013) 284-7726 (013) 247-726
Santos-Nordeste	Av.N.Sra.de Fátima,456	11.085-202	(013) 230-6352 (013) 284-7726
S. Bernado do Campo			
S.Miguel Arcanjo	Asilo S.Vicente de Paula		0152-79-1519
São Roque	R.S.Paulo,966	18.130-000	(011) 425-2500 R.2194
Sertãozinho	R.Fioravanti Sicchieri, 1435	14.160-000	(016) 642-2711- R.218
Sorocaba	Av.Washington Luiz,392	18.040-132	(0152) 33-0054
Sud Mennucci	R.Cicero Castilho Cunha,s/nº.		018-756-1203
Tanabi	Pça.Stélio Machado Loureiro,s/n-Estação		(0172) 721-6111 Ramal-241
Teodoro Sampaio	R.J.Miguel de Castro Andrade,473	19.280-000	(0182) 82-1322 e 82-1292
Tatui	R.Juvenal de Campos,985		0152-51-6429
Tejupá	Pça.Domingues Sartori,12		0143-85-1126
Tupi Paulista	Prefeituta Municipal	17.930-000	(018) 851-1121 Ramal-8
Tiete	R. Fernão Dias,37	18.530-000	(0152) 82-2375
Três Fronteiras	Av.Miguel Renda,190		0176-91-1126
Ubatuba	R. Paraná,261	11.680-000	(0124) 32-4011
Valparaíso	R.Geremias Lunardeli,147		(0186) 71-1912
Votorantim	Av.Luiz do P.Fernandes,198	11.680-000	(0152) 43-2501
Votuporanga	R.Pe.Osídoro C.Paranhos,607		0174-21-4500

